



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Otacílio Negrão de Lima, Nº 8 - Bairro Centro - CEP 32400-206 - Ibirité - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA Nº 1171/2026

A Dra. Juliana de Almeida Teixeira Goulart, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Ibirité, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO a interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida em 28 de janeiro de 2026, no edifício principal do Fórum Dr. Arthur Campos, comprometendo o regular funcionamento dos serviços jurisdicionais e administrativos;

CONSIDERANDO que, não obstante o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, verificou-se a indisponibilidade de conexão à internet em 29 de janeiro de 2026, em razão de danos em equipamento específico, igualmente comprometendo o funcionamento das unidades judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança, a regularidade dos atos processuais e as condições adequadas de trabalho de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e jurisdicionados;

CONSIDERANDO, por fim, a DECISÃO CORREGEDORIA/CORREGEDOR/GACOR Nº 1799/2026, proferida pelo Desembargador Estêvão Lucchesi de Carvalho, Corregedor-Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica suspenso o expediente externo, no edifício principal do Fórum Dr. Arthur Campos, na Comarca de Ibirité/MG, abrangendo a 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude e Cartas Precatórias Criminais, 2ª Vara Criminal e VEP, 2ª Vara Cível, CEJUSC, bem como os setores administrativos que, porventura, necessitarem, em razão:

- I – da interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida em 28/01/2026;
- II – da indisponibilidade de conexão à internet verificada em 29/01/2026;

Art. 2º: Em decorrência da suspensão do expediente externo, ficam prorrogados os prazos processuais, nos moldes legais e conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos da DECISÃO CORREGEDORIA/CORREGEDOR/GACOR Nº 1799/2026.

Art. 3º: Durante o período de suspensão do expediente externo, fica autorizada, a critério dos magistrados titulares das respectivas unidades, a prestação de serviço por

servidores e terceirizados em regime de teletrabalho, assegurada a continuidade dos atos processuais urgentes.

Art. 4º: As atividades urgentes e de caráter inadiável deverão ser realizadas com o auxílio de outras serventias ou em regime de teletrabalho, a critério do magistrado titular da unidade.

Art. 5º: Para fins de correção de ponto, abono e justificativa, considera-se justificada a ausência ou interrupção do expediente de servidores, terceirizados e estagiários das unidades e setores mencionados no art. 1º, em razão da interrupção no fornecimento de energia elétrica e da indisponibilidade de conexão à internet.

Art. 6º: Determina-se o encaminhamento desta Portaria à Eg. Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para ciência.

Art. 7º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à integralidade dos dias 28 e 29 de janeiro de 2026.

Art. 9º: Para efeito organizacional das informações, ficam revogadas as Portarias nº. 1116/2026 e nº. 1149/2026 anteriormente editadas, restando integralmente absorvidos seus efeitos pelo presente ato.

Publique-se.

Ibirité, data da assinatura eletrônica.

Juliana de Almeida Teixeira Goulart
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Ibirité



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Almeida Teixeira Goulart, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 30/01/2026, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25262351** e o código CRC **F2FA7821**.